



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO N° 1221/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PROGRAMA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluída a temática de Educação Ambiental no programa de ensino das escolas da rede pública do município, com base no art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Ambiental a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo e à coletividade a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências visando à conscientização da comunidade escolar sobre os problemas ambientais e sobre a necessidade da preservação do meio ambiente, enquanto bem de uso comum essencial à sustentabilidade e à vida saudável.

Art. 2º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá em caso de omissão desta lei, regulamentar por decreto.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a implantação no Programa de Ensino público do Município de Petrópolis, da Temática de Educação Ambiental, de acordo com o disposto na Constituição Federal.

A educação ambiental integra à proposta pedagógica das escolas e merece ser componente do programa de ensino da rede pública de educação básica, tendo em vista constituir um requisito essencial e permanente da prevenção dos problemas de natureza ambiental e da preservação do meio ambiente.

A importância da matéria, foi preocupação do legislador e está contemplada na Constituição Federal, mais precisamente no inciso VI, § 1º, do art. 225:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Data do Documento: 27/02/2023 - 16:05:38
Data do Processo: 27/02/2023 16:12:01
Processo: 1221/2023

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
202304270040032122

(...)

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;”

Dessa forma, solicito aos meus pares o apoio para a aprovação desta matéria de grande relevância e interesse público.

Sala das Sessões, 27 de Fevereiro de 2023



FRED PROCÓPIO
Vereador